PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.153/0001-40

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.116, de 14 de JULHO de 1.989

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VEREDA DANTAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a' assinar convênio com a Associação Comunitária Vereda Dantas, situada na Fazenda Valério, distrito de Serra das Araras, para a implantação de um núcleo urbano.

Art. 2º - A participação do Poder Público se compreenderá à construção ou reforma de prédio escolar, abertura de ruas, levantamento topográfico, planejamento urbano, abertura de estradas de acesso, serviço de abastacimento de água, com perfuração de ' poço tubular, se necessário, e construção de rede de iluminação pú-' blica e construção de posto de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta e ônus de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,' entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco - MG., 14 de Julho de 1.989

JOSEDYR DE SOUZA PINTO

Prefeito Municipal